



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1804/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 836/2007 QUE "INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", INCLUINDO DISPOSITIVOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 836/2007, que "**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", incluindo Parágrafo Único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Far-se-á por ocasiões das comemorações, além de estudos Bíblicos e exaltação à Palavra de Deus, menção à memória daquelas lideranças Evangélicas, que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em nosso Município e em outros territórios, cuja contribuição proporcionou a implantação do Cristianismo, possibilitando aos cristãos a liberdade de consciência e de culto. Entre outras lideranças citamos também, Daniel Berg e Gunnar Vingren, jovens suecos que muito trabalharam pela evangelização do Brasil.

§º Único: O Poder Público Municipal poderá estabelecer incentivos financeiros à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica, de forma discricionária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 19/10/23 a 23/11/23
Local: Mural da Prefeitura Municipal
João Carlos
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 044/2023, que visa alterar o artigo 6º, da Lei Municipal nº 836/2007, que **"INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, incluindo Parágrafo Único, com o intuito de auxiliar a promover incentivos financeiros à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica, limitado a um valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A inclusão de referido dispositivo, se justifica pelo reconhecimento da cultura e religião evangélica no Município, em especial, por já haver instituído desde o ano de 2007, o dia do Evangélico no Município de Lajeado do Bugre.

Portanto, expostos os motivos das alterações solicitados, esperamos pela aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do Município, reiteramos nossos elevados votos de estima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal